



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP.

OF. N.º

Em 30 de Novembro de 1982

ASSUNTO:

LEI Nº 639, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.982

(Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.983 a 1.985).

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jambéiro, autorizado a dispendar, nos exercícios de 1.983 a 1.985 até a importância de R\$-262.140.000,00 (duzentos e sessenta e dois milhões, cento e quarenta mil cruzeiros), correspondente às Despesas de Capital, discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, como segue:

LEGISLATIVO	4.000.000	3.000.000	500.000	7.500.000
EXECUTIVO	52.170.000	82.650.000	119.820.000	254.640.000
T O T A L	56.170.000	85.650.000	120.320.000	262.140.000

Artigo 2º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o Orçamento Plurianual de Investimentos as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades de orçamento seguinte destinadas ao mesmo investimentos;

Artigo 3º - As Receitas de Capital para a execução dos programas constantes deste Orçamento Plurianual de Investimentos serão formadas pelo Superávit do Orçamento Corrente do triênio de 1.983 a 1.985, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, pela alienação de bens móveis e imóveis e pelas transferências de Capital obtidas através de participação em Tributos Federais e auxílios do Estado, por suas Secretarias, na forma do artigo 11, § 2º da Lei Federal 4.320/64;

Artigo 4º - Esta Lei produzirá seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 1.983;

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 30 de Novembro de 1.982.

Benedito Martine

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura, aos 30 de Novembro de 1.982.

Mariângela de Sant'Ana Ribes
Escriturária